

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“**Partes**”):

(1) De um lado, na qualidade de Cedente:

**OCYAN S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cidade de Lima, nº 86, 501 e 502, Santo Cristo, CEP 20.220-710, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.091.102/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Cedente**”); e

(2) De outro lado, na qualidade de Debenturista:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante da comunhão de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, objeto da 1ª (primeira) emissão da Cedente (“**Debenturista**”);

### CONSIDERANDO QUE:

(a) as Partes celebraram, em 22 de dezembro de 2022, o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.*”, o qual foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 26 de dezembro de 2022, sob o nº ED334036425000 (“**Escritura de Emissão Original**”), conforme aditado (i) em 28 de dezembro de 2022, por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.*” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**”); e (ii) em 28 de dezembro de 2022, por meio do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.*” (“**Segundo Aditamento à Escritura de Emissão**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, a “**Escritura de Emissão**”).

**(b)** para assegurar o integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Partes celebraram, em 26 de dezembro de 2022, o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“**Contrato**”);

**(c)** a Emissão e outorga da Cessão Fiduciária foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Cedente, realizada em 22 de dezembro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA, em 26 de dezembro de 2022, sob o nº 00005225085 e publicada, em 27 de dezembro de 2022, no Jornal de Publicação (“**AGE da Cedente**”). Nos termos do estatuto social vigente da Cedente, foi realizada, previamente à AGE da Cedente, Reunião do Conselho de Administração da Cedente recomendando a aprovação dos itens acima pela AGE da Cedente;

**(d)** as Partes, em conjunto, acordaram em alterar determinados termos e condições do Contrato, nos termos aqui previstos; e

**(e)** a celebração do presente Aditamento (conforme definido abaixo) pela Cedente foi autorizada pela AGE da Cedente.

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“**Aditamento**”) em observância às cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## **1. ALTERAÇÕES**

**1.1.** As Partes acordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo IV do Contrato, o qual passará a vigor, a partir da presente data, na forma do Anexo A ao presente Aditamento, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**2.2.** Este Aditamento será protocolado nos Cartórios de RTD, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de celebração. A Cedente compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1

(uma) via original deste Aditamento arquivado nos Cartórios de RTD, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro.

**2.3.** A Cedente declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.1 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

**2.4.** Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**2.5.** Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**2.6.** A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento, não afetará as demais cláusulas, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

**2.7.** Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

### **3. ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL**

**3.1.** O presente Aditamento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito, conferindo-lhe exequibilidade.

**3.2.** Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado

do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

#### **4. FORO**

**4.1.** Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 3 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.

(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”)

**OCYAN S.A.**

DocuSigned by:  
*Bruno Carluccio Vianna*  
Assinado por: BRUNO CARLUCCIO VIANNA:08433458701  
CPF: 08433458701  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 11:05:17 BRT  
  
7F07B120E79147F3B125E6082C7AA865

---

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Rogério Luis Murat Ibrahim*  
Assinado por: ROGERIO LUIS MURAT IBRAHIM:74919059787  
CPF: 74919059787  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 10:58:46 BRT  
  
9B84C45C4CDA425895D487C2EB548601

---

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”)

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE  
CPF: 08972994620  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 11:49:12 BRT  
  
2DE0C05080FD40F402401F14B9000C0C0

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
*Brenda Ribeiro de Oliveira*  
Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822  
CPF: 44645126822  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 11:00:50 BRT  
  
7600676DC5240FE0140F00E4150067A

Nome:  
Cargo:

*(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”)*

Testemunhas

DocuSigned by:  
Ana Carolina Henrique Campos  
Assinado por: ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO/01806953633  
CPF: 01806953633  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 12:07:28 BRT  
  
E3BB2AE1D174CE49C2C80E6AD9B8894

Nome:

CPF/ME:

DocuSigned by:  
Rafael Saraiva Sayao  
Assinado por: RAFAEL SARAIVA SAYAO/22498657878  
CPF: 22498657878  
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2022 | 13:59:02 BRT  
  
303944C1E2524D42811CC80F605F8499

Nome:

CPF/ME:

**ANEXO A**  
**CONSOLIDAÇÃO DO ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS**

<b>Parcela</b>	<b>Mês-calendário</b>	<b>Data de Verificação</b>	<b>Data de Transferência</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Amortização Extraordinária Obrigatória</b>	<b>Amortização Final</b>
1	jan/23	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	fev/23	07/02/2023	09/02/2023	10/02/2023	Exigível	N/A	N/A
3	mar/23	07/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	Exigível	N/A	N/A
4	abr/23	04/04/2023	06/04/2023	10/04/2023	Exigível	N/A	N/A
5	mai/23	05/05/2023	09/05/2023	10/05/2023	Exigível	N/A	N/A
6	jun/23	06/06/2023	09/06/2023	10/06/2023	Exigível	N/A	N/A
7	jul/23	05/07/2023	07/07/2023	10/07/2023	Exigível	N/A	N/A
8	ago/23	07/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	Exigível	N/A	N/A
9	set/23	05/09/2023	08/09/2023	10/09/2023	Exigível	N/A	N/A
10	out/23	05/10/2023	09/10/2023	10/10/2023	Exigível	N/A	N/A
11	nov/23	07/11/2023	09/11/2023	10/11/2023	Exigível	Exigível	N/A
12	dez/23	06/12/2023	08/12/2023	10/12/2023	Exigível	Exigível	N/A
13	jan/24	05/01/2024	09/01/2024	10/01/2024	Exigível	Exigível	N/A
14	fev/24	07/02/2024	09/02/2024	10/02/2024	Exigível	Exigível	N/A
15	mar/24	06/03/2024	08/03/2024	10/03/2024	Exigível	Exigível	N/A
16	abr/24	05/04/2024	09/04/2024	10/04/2024	Exigível	Exigível	N/A
17	mai/24	07/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	Exigível	Exigível	N/A
18	jun/24	24/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	Exigível	N/A	Exigível

# Certificado de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: E128ACEF172F414861679BE5B3131C204D0512BED2E393E919F3A5E4D0A9F734

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi apresentado no dia 04/01/2023, protocolado sob o nº 1054443 e averbado ao protocolo nº 1054386, na conformidade da Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001, sendo que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

## Características do documento original

Arquivo: 1054443.pdf

Páginas: 8

Nomes: 2

Descrição: PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA SOB O REGISTRO Nº 1054386

## Assinaturas digitais do documento original



**Certificado:**

E=enterprisesupport@docusign.com, CN="DocuSign, Inc.", OU=Technical Operations, O="DocuSign, Inc.", L=San Francisco, S=California, C=US

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 15/12/2023 15:50:28

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 13:59

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO:01806953633, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=02761667000132, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 30/06/2025 13:19:20

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 12:07

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=BRUNO CARLUCCIO VIANNA:08433458701, OU=PRESENCIAL, OU=10871091000194, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 09/06/2025 13:00:00

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 11:05

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=RAFAEL SARAIVA SAYAO:22498657878, OU=AR SERASA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009464840, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 23/01/2023 12:00:00

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 13:59

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=ROGERIO LUIS MURAT IBRAHIM:74919059787, OU=PRESENCIAL, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 05/05/2023 09:49:00

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 10:58

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=08333951000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 11/05/2024 16:33:17

Data/Hora computador local: 29/12/2022 - 11:49

Carimbo do tempo: Não



**Certificado:**

CN=BRUNDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Assinatura: Válida  
23 09:23:20  
Poder Judiciário - TJERJ  
Condição Geral de Justiça  
ou local de Fiscalização Eletrônico  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEHT34264-AAE  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

## 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. TJ: 0750 - RIO DE JANEIRO

Documento apresentado hoje e registrado sob nº de protocolo 1054443

RIO DE JANEIRO - 04/01/2023

EMOL+PMCMV: 93,90 Distribuidor: 26,57 FETJ: 23,27

FUNDPERJ: 5,81 FUNPERJ: 5,81 FUNARPEN: 4,65

ISSQN: 6,33 T O T A L (R\$): 166,34

